



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
278	2021/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.263.121/0001-02, sediada à Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1568, sala 101, bairro Retiro, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.281-422, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON SIQUEIRA BORGES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07091405-6, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 857.504.177-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de **prestação de serviços de sistema de alarme de segurança para as Unidades de Saúde de Família (doc. Anexo), considerando a importância do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para preservação do patrimônio público**, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
278	2021/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

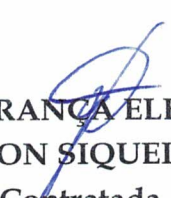
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 04 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Rep. p/ ROBSON SIQUEIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____